

CONTRATO N. 24/2014

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LP PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA OS PRÉDIOS OCUPADOS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA EM BRASÍLIA/DF (Pregão Eletrônico CNJ n. 20/2014 - Processo Administrativo CNJ n. 352.179).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **LP PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, com sede à CSE 02, Lote 08, Loja 01, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.025-025, telefone (61) 3032-3799, inscrita no CNPJ sob o n. 18.590.674/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia **Patrícia Pereira do Nascimento**, RG n. 04274778302 DETRAN/DF e CPF n. 019.745.841-60, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ n. 20/2014**, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 415 do Processo n. 352.179, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de serralheria para os prédios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.




1

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços, desde que respeitadas as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- d) solicitar a prestação dos serviços mediante expedição da Ordem de Serviço;
- e) exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- f) recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; e
- h) aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;
- c) nomear preposto capacitado que trate de assuntos relacionados aos serviços, mantendo-se presente durante toda a sua execução;
- d) concluir os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- e) manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário;

Patrícia

DIRETOR-GERAL
CNJ 2

ASSESSORIA JURÍDICA
CNJ - PROVA
SÃO PAULO

- f) manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
- g) proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços, com materiais adequados, a fim de evitar danos;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, multas de qualquer natureza e por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- i) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- j) atender às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- k) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado que o **CONTRATANTE** julgue necessário conhecer ou analisar;
- l) substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;
- m) submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de uniformes e crachá de identificação;
- n) tomar todas as precauções adequadas, antes e durante os trabalhos de soldagem, relativas à:
 - n.1) segurança das pessoas diretamente envolvidas nos trabalhos;
 - n.2) segurança de pessoas não envolvidas nos trabalhos diretamente, incluindo o público de um modo geral; e
 - n.3) segurança e integridade de propriedades que possam ser afetadas pelos trabalhos.
- o) obedecer a todas as normas pertinentes no que concerne à segurança do trabalho;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- q) fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo e roupas apropriadas, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do **CONTRATANTE**, e de terceiros em geral.




3


DO LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O horário de execução dos serviços deverá ser acordado com o **CONTRATANTE**, principalmente no que se refere aos serviços que possam provocar perturbações ao pleno andamento das suas atividades durante seu horário normal de funcionamento.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** poderá, a seu critério e desde que previamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**, executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Parágrafo segundo – O horário normal de funcionamento do **CONTRATANTE** é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** para executar o objeto do Grupo 1 (Anexo B do Termo de Referência) responsabilizar-se-á pelos seguintes serviços, conforme previsto no Termo de Referência:

- a) recuperação da estrutura metálica das laterais da cobertura do Bloco A, 514 Norte, com substituição de perfil U 70x40 chapa 14, lixamento e aplicação de tinta zarcão universal anti-ferrugem e esmalte da marca Suvinil ou equivalente;
- b) recuperação do portão da garagem de abrir de 2 folhas, vão 3x3m, com transformação da parte fixa superior em complemento do portão, de forma a disponibilizar todo o vão para passagem de veículos, além de aplicação de tinta zarcão universal anti-ferrugem e esmalte sintético Suvinil ou equivalente;
- c) manutenção do portão de correr do depósito (subsolo) com fixação do trilho, recuperação do batente, lixamento e aplicação de tinta zarcão universal anti-ferrugem Suvinil ou equivalente e aplicação de esmalte sintético marca Suvinil ou equivalente;
- d) manutenção do portão de abrir de 2 folhas do depósito (subsolo) com complementação do portão na parte superior e fixação ligeiramente acima da posição atual, além de aplicação de tinta zarcão universal anti-ferrugem e esmalte sintético Suvinil ou equivalente;
- e) fornecimento e instalação de tela mosquiteira metálica com pintura resistente à corrosão para grelhas de águas pluviais. A tela deverá ser cortada nas mesmas dimensões de cada grelha e com acabamento que facilite a remoção para sua limpeza;
- f) manutenção de grelhas metálicas com recomposição de hastes e soldagem;
- g) fornecimento e instalação de grelhas metálicas com pintura resistente à corrosão para canaleta de 23cm x 4,75cm;

Patrício



- h) manutenção de corrimão com soldagem de 4 pontos e aplicação de tinta zarcão universal anti-ferrugem Suvinil ou equivalente;
- i) fornecimento e instalação de ralo quadrado, 31cm x 32cm, em ferro com pintura anticorrosiva;
- j) fornecimento e instalação de tampa cega em ferro com pintura anticorrosiva para caixa de gordura de 26 cm de diâmetro;
- k) manutenção em esquadrias de ferro do edifício da 514 Norte com recuperação do sistema de abertura, lixamento, aplicação de massa plástica, massa rápida plus, tinta zarcão universal anti-ferrugem e esmalte sintético Suvinil ou equivalente, limpeza e manutenção de dobradiças, braços, puxadores e acessórios, troca da massa de vidraceiro de todas as esquadrias, devendo todos os vidros serem limpos; e
- l) manutenção em telas de proteção das esquadrias do subsolo – face para a Avenida W2 – com lixamento, aplicação de tinta zarcão universal anti-ferrugem e esmalte sintético marca Suvinil ou equivalente.



Parágrafo primeiro – Na hipótese do serviço de manutenção de esquadria previsto nesta Cláusula Sexta se mostrar inviável, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, poderão ser executados os seguintes serviços:

- a) retirada de esquadrias metálicas e requadro;
- b) fornecimento e instalação de janela basculante e chapa de aço dobrada com pintura em tinta zarcão universal anti-ferrugem (1 demão) e esmalte sintético marca Suvinil ou equivalente (2 demãos); e
- c) fornecimento e instalação de janela maxim ar em chapa dobrada com pintura em tinta zarcão universal anti-ferrugem (1 demão) e esmalte sintético marca Suvinil ou equivalente (2 demãos).

Parágrafo segundo – Os serviços previstos nesta Cláusula serão executados no edifício ocupado pelo **CONTRANTE** no endereço sito ao SEP/Quadra 514, Lotes 7 e 6, Blocos A e B, Asa Norte/Brasília-DF (514 Norte).

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** para executar os serviços objeto do Grupo 2 (Anexo B do Termo de Referência) responsabilizar-se-á pelos seguintes serviços, conforme previsto no Termo de Referência:

- a) recuperação de fachada e janelas do edifício 702/703 Norte, com uso de andaime sobre marquise a ser escorada, substituição de perfis, lixamento, aplicação de massa plástica, massa rápida plus, tinta zarcão universal anti-ferrugem e esmalte sintético Suvinil ou equivalente, limpeza e manutenção de dobradiças, braços, puxadores e acessórios, troca da massa de vidraceiro de todas as esquadrias, devendo todos os vidros serem limpos;

- b) confecção e instalação de 15 m² de grades para as janelas do 2º andar do edifício da 702/703 Norte, com pintura em tinta zarcão universal anti-ferrugem e esmalte sintético Suvinil ou equivalente;
- c) aplicação de silicone monocomponente poliuretano transparente para vedação da esquadria da fachada principal. Marca de referência DENVER – ref. Denverflex Poliuretano 330 ou equivalente; e
- d) fornecimento e instalação de tela mosquiteira galvanizada fio 0,30mm com pintura anticorrosiva em grelhas de águas pluviais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese do serviço de manutenção da esquadria previsto nesta Cláusula Sétima se mostrar inviável, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, poderão ser executados os seguintes serviços:

- a) retirada de esquadrias metálicas e requadro;
- b) fornecimento e instalação de janela de correr em chapa de aço dobrada, quatro folhas, com divisão horizontal, para vidro, 1,50m x 1,20m e pintura esmalte (2 demãos), inclusive zarcão (1 demão); e
- c) fornecimento e instalação de janela maxim ar em chapa dobrada com pintura em tinta zarcão universal anti-ferrugem e esmalte sintético marca Suvinil ou equivalente.

Parágrafo segundo – Os serviços previstos nesta Cláusula serão executados no edifício ocupado pelo **CONTRANTE** no endereço sito ao SCRN 702/703, Bloco B, Lotes 2, 4 e 6, Asa Norte/Brasília-DF (702/703 Norte).

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços especificados neste contrato deverão ser executados conforme o Manual de Obras Públicas da SEAP, no que couber, com especial atenção à estanqueidade das esquadrias prevista no item “2.2.1 Esquadrias de Ferro” do referido documento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência de conformidade com as especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.




Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - O pagamento será realizado somente após o recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, desde que não se verifique falhas na execução do objeto.

Parágrafo quinto - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo sexto - No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.



DIRETOR-GERAL
CNJ

7

ASSESSOR JURÍDICO
CNJ

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA DOZE - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 51.086,13** (cinquenta e um mil e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme discriminado no Anexo deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TREZE – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta no procedimento licitatório ou do último reajuste.

Parágrafo único – A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programas de Trabalho: 02.122.1389.14ZQ.5664, para o Grupo 1, e 02.032.1389.2B65.0001, para o Grupo 2, Naturezas de Despesa 33.90.30 e 33.90.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2014NE000566, 2014NE000567, 2014NE000568 e 2014NE000569, datadas de 13 de junho de 2014.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:




- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado para a conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias:
- b.1.1) no caso de atraso injustificado para a conclusão do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço;
- b.1.2) no caso de atraso injustificado para a conclusão do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa estabelecida na alínea “b.2” ou “b.3”, conforme o caso;
- b.2) 15% (quinze por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.



Parágrafo primeiro – As sanções previstas nos itens “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo quarto – Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Parágrafo quinto – Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

Patrício



DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 18 de junho de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral


Pela **CONTRATADA**

Patricia P. do Nascimento
Sócia

ANEXO AO CONTRATO N. 24/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LP PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA OS PRÉDIOS OCUPADOS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA EM BRASÍLIA/DF (Pregão Eletrônico CNJ n. 20/2014 - Processo Administrativo CNJ n. 352.179).

Grupo 1 - 514 Norte	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	1	Recuperação da estrutura metálica das laterais da cobertura do Bloco A, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	70	M	63,57	4.449,90
	2	Recuperação do portão da garagem de abrir de 2 folhas, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	1	UN	1.000,00	1.000,00
	3	Manutenção do portão de correr do depósito (subsolo), conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	1	UN	499,00	499,00
	4	Manutenção do portão de abrir de 2 folhas do depósito (subsolo), conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	1	UN	499,00	499,00
	5	Fornecimento e instalação de tela mosquiteira galvanizada, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	30	M ²	93,33	2.799,90

Patrício



DIRETOR-GERAL
CNJ

12



ASSESSOR GERAL
DIRETOR-GERAL
CNJ

6	Manutenção de grelhas metálicas com recomposição de hastes e soldagem, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	17	M ²	50,00	850,00
7	Fornecimento e instalação de grelha em ferro, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	1	UN	529,00	529,00
8	Soldagem de pontos e aplicação de tinta de fundo anticorrosiva (manutenção de corrimão), conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	4	UN	34,50	138,00
9	Fornecimento e instalação de ralo quadrado, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	1	UN	69,89	69,89
10	Fornecimento e instalação de tampa cega em ferro com pintura anticorrosiva para caixa de gordura de 26cm de diâmetro, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	1	UN	85,00	85,00
11	Manutenção em esquadrias de ferro do edifício da 514N, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	100	M ²	47,00	4.700,00
12	Manutenção em telas de proteção das esquadrias do subsolo, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	30	M ²	16,60	498,00
13	Retirada de esquadrias metálicas e requadro, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	20	M ²	28,25	565,00
14	Janela basculante em chapa de aço dobrada, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	10	M ²	200,00	2.000,00

Patrícia






13




15	Janela maxim ar em chapa dobrada, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	10	M ²	350,00	3.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1					22.182,69

Grupo 2 - 702/703 Norte	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	16	Recuperação de fachada e janelas do edifício 702/3N, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	302	M ²	36,42	10.998,84
	17	Confecção e instalação de grades para as janelas do 2º andar do edifício da 702/3N, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	15	M ²	80,00	1.200,00
	18	Aplicação de silicone transparente para vedação da esquadria da fachada principal, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	18	M	49,88	897,84
	19	Fornecimento e instalação de tela mosquiteira galvanizada, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	67	M ²	104,46	6.998,82
	20	Retirada de esquadrias metálicas e requadro, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	29	M ²	29,62	858,98
	21	Janela de correr em chapa de aço dobrada, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	15	M ²	266,60	3.999,00

	22 Janela maxim ar em chapa dobrada, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	14	M ²	282,14	3.949,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2 (R\$)					28.903,44

Patrícia



15

